



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA PARA O MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES/SC.

1.2. A presente contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a necessidade de futuras e eventuais aquisições parceladas conforme demanda administrativa, disponibilidade orçamentária e ingresso de recursos vinculados destinados ao fortalecimento do setor agrícola municipal.

1.3. O critério de julgamento será o de menor preço por item, visando ampliar a competitividade do certame, possibilitar maior participação de fornecedores especializados e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

1.4. O presente Termo de Referência foi elaborado com fundamento nas informações constantes do Documento de Formalização da Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar – ETP, levantamento mercadológico, mapa de formação de preços e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 103/2026, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de uma roçadeira hidráulica articulada para acoplamento em trator justifica-se pela necessidade de promover a manutenção contínua das áreas públicas sob responsabilidade do Município, garantindo a adequada conservação da vegetação às margens de estradas vicinais, vias urbanas, parques, praças, áreas institucionais, terrenos públicos e demais espaços que demandam serviços periódicos de roçada.

A execução desses serviços é essencial para preservar a trafegabilidade das vias, melhorar a visibilidade de motoristas e pedestres, reduzir riscos de acidentes, prevenir a proliferação de animais peçonhentos e insetos, minimizar focos de doenças e contribuir para a limpeza, organização e valorização dos espaços públicos.

A utilização de roçadeira hidráulica articulada acoplada ao trator proporciona significativa ampliação da capacidade operacional da Administração, permitindo a realização dos serviços com maior rapidez, eficiência e segurança. O equipamento possibilita a execução da roçada em locais de difícil acesso para equipamentos convencionais, como taludes, barrancos, valetas, margens de rios e encostas, bem como em áreas laterais das estradas, reduzindo a necessidade de intervenção manual e a exposição dos trabalhadores a riscos ocupacionais.





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

Além dos ganhos operacionais, a mecanização dos serviços proporciona maior rendimento, padronização da execução, redução do tempo necessário para atendimento das demandas e melhor aproveitamento da frota de tratores já pertencente ao Município, representando solução economicamente mais vantajosa quando comparada à ampliação da utilização de mão de obra ou à contratação recorrente de serviços terceirizados.

A aquisição também contribui para a preservação do patrimônio público, possibilitando que as equipes de manutenção atuem de forma preventiva, evitando que o crescimento excessivo da vegetação provoque deterioração das vias, obstrução da sinalização, comprometimento da drenagem pluvial e aumento dos custos futuros de manutenção.

Dessa forma, considerando a necessidade permanente de conservação dos espaços públicos, a busca pela eficiência administrativa, a economicidade, a segurança dos servidores e da população e a continuidade dos serviços públicos, conclui-se que a aquisição da roçadeira hidráulica articulada mostra-se plenamente justificada e atende ao interesse público, observando os princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento e da continuidade dos serviços previstos na Lei nº 14.133/2021.

Essa solução permitirá ao Município executar os serviços de manutenção de forma mais célere, segura e eficiente, assegurando melhores condições de conservação da infraestrutura pública e proporcionando benefícios permanentes à coletividade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O equipamento agrícola deverá ser novo, sem uso, em linha normal de fabricação e comercialização, não sendo admitidos equipamentos remanufaturados, reconicionados, adaptados, usados, provenientes de mostruário ou fora de linha de fabricação.

3.1.1. Não serão admitidos equipamentos usados, remanufaturados, reconicionados, adaptados, provenientes de mostruário, fora de linha de fabricação ou que apresentem características técnicas inferiores às especificações mínimas definidas pela Administração Pública.

3.2. Os equipamentos deverão possuir características técnicas compatíveis com as atividades agrícolas desenvolvidas pela Administração Pública, atendendo às demandas vinculadas ao preparo do solo, manejo agrícola, pulverização, distribuição de insumos, ensilagem, transporte e apoio às atividades produtivas rurais.

3.3. Todos os equipamentos deverão atender às **normas técnicas, requisitos de segurança, qualidade, fabricação e desempenho** aplicáveis ao respectivo segmento, observando a legislação vigente e os padrões normalmente adotados pelo mercado nacional.

3.4. As especificações técnicas deverão observar critérios mínimos objetivos relacionados à capacidade operacional, desempenho, resistência, durabilidade, eficiência e compatibilidade

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/07/2026 09:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rp905aa61d8d6ad>





agrícola, sendo vedada a inclusão de exigências excessivas ou desnecessárias que restrinjam indevidamente a competitividade do certame.

3.5. As descrições técnicas constantes deste Termo de Referência deverão ser elaboradas de forma **funcional, objetiva e genérica**, admitindo-se equipamentos **equivalentes ou superiores**, desde que atendidas integralmente as especificações mínimas exigidas pela Administração Pública.

3.6. Os equipamentos deverão possuir **disponibilidade de peças de reposição, componentes, acessórios e assistência técnica autorizada em território nacional**, visando assegurar condições adequadas de manutenção e suporte operacional durante sua vida útil.

3.7. Os fornecedores deverão garantir **assistência técnica, suporte operacional e garantia mínima**, conforme condições, critérios e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e demais documentos integrantes da contratação.

3.8. Os equipamentos deverão ser entregues **completos, em perfeitas condições de funcionamento**, devidamente montados quando aplicável, acompanhados dos respectivos manuais, catálogos técnicos, certificados, itens de segurança, acessórios obrigatórios e demais componentes necessários à plena utilização dos bens.

3.9. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de **manual de operação, catálogo ou ficha técnica contendo identificação, descrição e numeração das peças e componentes**, visando facilitar futuras manutenções, identificação técnica dos equipamentos e aquisição de peças de reposição.

3.10. Os equipamentos deverão possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação**, contados do recebimento definitivo pela Administração Pública, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

3.11. A empresa registrada na Ata de Registro de Preços deverá comprovar, previamente à emissão da Autorização de Fornecimento, assinatura do contrato ou início da execução do objeto, a disponibilidade de assistência técnica própria, autorizada, credenciada, terceirizada ou conveniada localizada no Estado de Santa Catarina, apta ao atendimento da Administração Pública quanto à realização de manutenções preventivas e corretivas, suporte técnico e fornecimento de peças de reposição durante o período de garantia dos equipamentos.

3.11.1. A exigência prevista neste item não constitui requisito de habilitação do certame, destinando-se exclusivamente à garantia da adequada execução contratual e continuidade do atendimento das demandas administrativas vinculadas ao setor agrícola municipal.

3.11.2. A Administração Pública poderá realizar diligências para verificação da efetiva capacidade operacional da assistência técnica apresentada, não sendo admitidas estruturas meramente formais ou incapazes de atender adequadamente às obrigações contratuais.





3.11.3. O não atendimento da exigência no prazo estabelecido pela Administração Pública poderá ensejar recusa da contratação, cancelamento do registro do fornecedor, aplicação das penalidades cabíveis e convocação dos demais fornecedores registrados na Ata, observada a ordem de classificação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.12. A futura contratação deverá observar os princípios da **eficiência, economicidade, competitividade, padronização, razoabilidade, interesse público e desenvolvimento sustentável**, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Os itens objeto da futura contratação deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas constantes do ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO, Termo de Referência, proposta da contratada e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 139/2026.

4.2. As especificações deverão observar critérios técnicos compatíveis com as atividades agrícolas desenvolvidas pelo Município, sendo **vedado direcionamento de marca, fabricante, modelo específico ou exigências restritivas incompatíveis com a ampla competitividade do certame**.

4.2.1. As especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e no ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO possuem caráter mínimo, funcional e objetivo, visando assegurar padrão adequado de qualidade, desempenho operacional, durabilidade, eficiência, resistência mecânica e compatibilidade técnica dos equipamentos, sendo admitidos equipamentos equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente atendam integralmente às exigências técnicas, funcionais e operacionais estabelecidas pela Administração Pública, vedado direcionamento de marca, fabricante ou modelo específico.

4.2.2. A comprovação da equivalência técnica ocorrerá mediante apresentação de catálogo, manual, ficha técnica, prospecto oficial do fabricante ou documentação técnica idônea que demonstre compatibilidade integral com as especificações mínimas exigidas no certame.

4.2.2.1. Os documentos técnicos apresentados deverão conter informações suficientes para comprovação das especificações exigidas pela Administração Pública, podendo ser rejeitados catálogos genéricos, incompletos, ilegíveis ou que não permitam identificação clara da compatibilidade técnica do equipamento ofertado.

4.2.3. A Administração Pública poderá realizar diligências, solicitar esclarecimentos, documentos técnicos complementares, catálogos, manuais, fichas técnicas, prospectos, certificados, amostras, fotografias, vídeos, demonstrações ou quaisquer outros elementos necessários à verificação da compatibilidade técnica dos equipamentos ofertados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.





4.2.4. As referências técnicas constantes do ANEXO I possuem caráter exclusivamente parametrizador e referencial, admitindo-se soluções equivalentes ou superiores tecnicamente compatíveis, desde que atendidas integralmente as necessidades operacionais da Administração Pública e as especificações mínimas estabelecidas no certame.

4.3. Os equipamentos deverão possuir **capacidade operacional compatível** com as demandas vinculadas;

4.4. Os equipamentos deverão apresentar **resistência, durabilidade, desempenho operacional, eficiência e compatibilidade técnica** adequados às condições normalmente encontradas nas propriedades rurais e atividades agrícolas desenvolvidas no Município de Vitor Meireles.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A futura contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, utilizando o **Sistema de Registro de Preços**, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a necessidade de futuras e eventuais aquisições parceladas conforme demanda administrativa, disponibilidade orçamentária e ingresso de recursos vinculados destinados ao fortalecimento do setor agrícola municipal.

5.2. As futuras aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços ocorrerão de forma **parcelada e conforme necessidade da Administração Pública**, não havendo obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados registrados.

5.3. A emissão das ordens de compra ficará condicionada à efetiva necessidade administrativa, observando-se a devida justificativa da aquisição, disponibilidade orçamentária e financeira, existência de saldo disponível na Ata de Registro de Preços, compatibilidade do objeto com eventual recurso vinculado recebido e atendimento das condições previstas neste Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo administrativo.

5.4. Conforme parecer contábil integrante do processo administrativo, **nenhuma despesa será autorizada sem a correspondente disponibilidade orçamentária e financeira**, observadas as normas legais, contábeis e orçamentárias aplicáveis à Administração Pública.

5.5. A Administração Pública poderá realizar futuras suplementações orçamentárias e utilizar recursos oriundos de convênios, transferências especiais, programas estaduais e federais, emendas parlamentares impositivas e demais instrumentos de repasse vinculados ao fortalecimento do setor agrícola, observadas as exigências legais e a compatibilidade do objeto com as respectivas fontes de recursos.

5.6. As futuras aquisições poderão ocorrer mediante utilização de recursos próprios, recursos vinculados, transferências voluntárias e demais instrumentos de fomento destinados ao desenvolvimento rural e fortalecimento da agricultura familiar.





Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

5.7. A entrega dos equipamentos ocorrerá em local previamente definido pela Secretaria requisitante, conforme cronograma operacional, necessidade administrativa e condições estabelecidas na respectiva Ordem de Compra.

5.8. Os equipamentos deverão ser entregues **completos, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente montados quando aplicável e aptos para utilização imediata**, acompanhados de manuais, catálogos técnicos, certificados, itens de segurança e demais acessórios necessários à plena utilização dos bens.

5.9. O recebimento dos equipamentos ocorrerá mediante conferência quantitativa e qualitativa realizada por servidor designado pela Administração Pública, podendo ser promovidas diligências, verificações técnicas, análise de catálogos, manuais, fichas técnicas, prospectos, certificados e demais procedimentos necessários à confirmação da compatibilidade dos equipamentos entregues com as especificações técnicas mínimas exigidas neste Termo de Referência, no ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO e na proposta apresentada pela contratada..

5.10. A contratada será integralmente responsável pelos custos de transporte, entrega, descarregamento, montagem, instalação quando aplicável, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais despesas necessárias ao fornecimento integral dos equipamentos até o local indicado pela Administração Pública.

5.11. A execução contratual deverá observar os princípios da **eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, competitividade, interesse público e adequada execução do objeto**, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento dos equipamentos ocorrerá de forma **parcelada e conforme necessidade da Administração Pública**, observando-se a demanda operacional da Secretaria requisitante, disponibilidade orçamentária e financeira, bem como a existência de saldo disponível na Ata de Registro de Preços.

6.2. As futuras aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante emissão de **Ordem de Compra**, acompanhada da respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, contendo especificação dos itens, quantitativos, local de entrega, prazos e demais condições necessárias à execução do objeto.

6.3. Os quantitativos previstos neste Termo de Referência possuem **caráter meramente estimativo**, não gerando obrigação de contratação integral por parte da Administração Municipal, considerando tratar-se de Sistema de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições conforme necessidade administrativa.





Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

6.4. Considerando a natureza variável das demandas vinculadas ao setor agrícola e a possibilidade de futuras liberações orçamentárias, não é possível definir previamente o quantitativo exato de equipamentos que serão efetivamente adquiridos durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.5. As futuras aquisições poderão ocorrer mediante utilização de **recursos próprios, convênios, transferências especiais, programas estaduais e federais, emendas parlamentares impositivas, recursos vinculados e demais instrumentos de fomento** destinados ao fortalecimento da agricultura familiar e desenvolvimento rural, observando-se, em todos os casos, a correspondente **disponibilidade orçamentária e financeira**, conforme manifestação constante no **parecer contábil integrante do processo administrativo**, podendo ocorrer **futuras suplementações orçamentárias** mediante ingresso dos respectivos recursos vinculados..

6.6. A existência da Ata de Registro de Preços não gera obrigação de contratação por parte da Administração Pública, constituindo-se em instrumento de registro de preços e condições para futuras e eventuais aquisições, que ocorrerão conforme conveniência administrativa, interesse público e disponibilidade financeira.

6.7. As ordens de compra poderão ser emitidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do processo administrativo.

7. ESTIMATIVA DE VALOR

7.1. O valor global estimado para a futura contratação corresponde a **R\$ 66.653,33 (sessenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos)**, conforme levantamento mercadológico, orçamento descritivo e mapa de formação de preços integrantes do processo administrativo.

7.2. A formação do valor estimado observou os critérios previstos no **art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021** e na **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021**, visando assegurar compatibilidade dos preços estimados com os valores praticados no mercado.

7.3. Para composição da estimativa de preços foram utilizadas **múltiplas fontes de pesquisa**, buscando ampliar a **confiabilidade, competitividade e segurança jurídica** da formação do valor estimado da contratação, incluindo consultas realizadas junto ao **Painel Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Portal de Compras Públicas, BLL Compras, Licitanet, contratações públicas similares, pesquisas junto a fornecedores do ramo, bancos de preços e históricos referenciais**, bem como pesquisas de mercado regional voltadas ao segmento de máquinas e equipamentos agrícolas.

7.4. Foi utilizada metodologia baseada em **média aritmética saneada**, com exclusão de valores considerados inexequíveis, excessivamente elevados ou incompatíveis com a realidade





Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

mercadológica do objeto pretendido, visando assegurar maior confiabilidade e vantajosidade para a Administração Pública.

7.5. Os valores estimados possuem **caráter referencial**, não representando obrigação de contratação integral por parte da Administração Pública, considerando tratar-se de Sistema de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições conforme necessidade administrativa.

7.6. Poderão ser desclassificadas propostas que apresentem preços manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os valores praticados no mercado, insuficientes para cobertura dos custos mínimos de execução contratual ou que comprometam a adequada execução do objeto, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1. O prazo para entrega dos equipamentos será de até **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente emitido pela Administração Pública.

8.2. A entrega ocorrerá em local previamente indicado pela Administração Pública no Município de Vitor Meireles, conforme definido na respectiva Ordem de Compra emitida pela Secretaria requisitante.

8.3. Os equipamentos deverão ser entregues **completos, novos, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente montados quando aplicável e aptos para utilização imediata**, acompanhados de manuais, catálogos técnicos, certificados, itens de segurança, garantia, ficha técnica e demais documentos necessários à correta identificação, operação e manutenção dos bens.

8.4. Será de **inteira responsabilidade da contratada** o transporte, carregamento, frete, entrega, descarregamento, movimentação, montagem, instalação, regulagens, testes de funcionamento e demais providências necessárias ao fornecimento integral dos equipamentos, incluindo operações de içamento, movimentação, descarga técnica e posicionamento dos equipamentos no local indicado pela Administração Pública.

8.5. A contratada deverá disponibilizar, às suas expensas, mão de obra, equipamentos, veículos, guinchos, empilhadeiras, caminhões munck ou quaisquer outros meios necessários para realização da entrega e do descarregamento dos equipamentos, responsabilizando-se integralmente por eventuais danos causados aos bens, servidores, terceiros ou ao patrimônio público durante o transporte e a entrega.

8.6. O recebimento dos equipamentos ocorrerá mediante conferência quantitativa e qualitativa realizada por servidor designado pela Administração Pública, podendo ser recusados equipamentos entregues em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, edital, Ata de Registro de Preços ou proposta apresentada pela contratada.





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

8.7. Eventuais despesas relacionadas ao transporte, seguros, tributos, encargos, fretes, montagem, instalação e demais custos necessários ao fornecimento integral dos equipamentos correrão **exclusivamente por conta da contratada**.

8.8. O descumprimento injustificado do prazo de entrega poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente, inclusive **aplicação de multa, impedimento de licitar e contratar, cancelamento da Ata de Registro de Preços, rescisão contratual e demais medidas administrativas cabíveis**.

8.9. Persistindo o inadimplemento ou constatada a inexecução contratual, total ou parcial, a Administração Pública poderá adotar as medidas necessárias para resguardar o interesse público, inclusive **convocar os fornecedores remanescentes, promover nova contratação, instaurar processo administrativo sancionador e buscar o ressarcimento integral dos prejuízos eventualmente causados ao Município**.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes ocorrerão mediante designação formal de gestor e fiscais de contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 012/2023 e das Portarias Municipais vigentes.

9.2. A gestão contratual será exercida pelo servidor designado para a função de **Gestor Municipal de Convênios e Contratos Administrativos**, conforme Portaria nº 124/2025, competindo-lhe o acompanhamento administrativo da execução contratual, controle de vigência, acompanhamento das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, controle de saldos, comunicação institucional e demais atribuições inerentes à gestão contratual.

9.3. A fiscalização das futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços será exercida pelos servidores designados na **Portaria nº 083/2025**, especialmente os vinculados à Secretaria de Agricultura, Silvicultura, Pecuária e Meio Ambiente, competindo-lhes o acompanhamento da execução contratual, conferência quantitativa e qualitativa dos equipamentos, fiscalização das entregas, verificação das especificações técnicas e demais atribuições relacionadas à fiscalização do objeto contratado.

9.4. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução contratual, promover a conferência dos equipamentos entregues, verificar o cumprimento das especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, registrar ocorrências, comunicar irregularidades e atestar o recebimento dos bens para fins de liquidação e pagamento.

9.5. O recebimento dos equipamentos ocorrerá mediante **conferência quantitativa e qualitativa**, podendo a Administração Pública rejeitar equipamentos entregues em desacordo com as especificações técnicas, normas de qualidade, condições de funcionamento ou demais exigências previstas neste Termo de Referência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/07/2026 09:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p905aa61d86ad>





Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

9.6. A fiscalização exercida pela Administração Pública não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à perfeita execução do objeto, cabendo-lhe responder integralmente por defeitos, falhas, vícios, irregularidades ou danos decorrentes do fornecimento dos equipamentos.

9.7. A Administração Pública poderá realizar diligências, solicitar documentos, promover verificações técnicas e exigir providências corretivas sempre que constatadas irregularidades na execução contratual ou no fornecimento dos equipamentos.

9.8. O acompanhamento da execução contratual observará os princípios da **legalidade, eficiência, economicidade, interesse público, transparência e adequada execução do objeto**, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato, desde que comprovada a regular execução do objeto.

10.2. A nota fiscal deverá ser encaminhada exclusivamente em formato digital para o endereço eletrônico nfe@vitormeireles.sc.gov.br, devendo conter, obrigatoriamente, os dados bancários da contratada.

10.3. O pagamento será realizado em nome da contratada, preferencialmente por meio de boleto bancário, transferência bancária ou PIX, observadas as normas financeiras, orçamentárias e contábeis vigentes no Município.

11. VIGÊNCIA DA ATA

11.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, mediante justificativa formal da autoridade competente, comprovação da vantajosidade e demonstração do interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Na hipótese de prorrogação, os valores registrados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta ou do último reajuste concedido, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, mediante solicitação formal da contratada e prévia análise técnica e administrativa da Administração Municipal.

12. CONTRATAÇÃO DECORRENTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. As contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços serão formalizadas mediante emissão de Ordem de Compra, acompanhada da respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a qual constituirá autorização formal para o fornecimento dos





Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

materiais, vinculando a contratada às condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no instrumento convocatório.

12.2. A Ordem de Compra conterà, no mínimo, a especificação dos materiais, quantitativos, prazos, local de entrega e demais condições necessárias à execução do objeto, devendo ser integralmente observada pela contratada.

12.3. A existência da Ata de Registro de Preços não gera obrigação de contratação por parte da Administração Municipal, constituindo-se em instrumento de registro de preços e condições para futuras e eventuais aquisições, que ocorrerão conforme a necessidade do Município, disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa.

12.4. A emissão da Ordem de Compra implicará aceitação integral das condições contratuais pela contratada, sujeitando-a às obrigações, responsabilidades e penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Ata de Registro de Preços e neste Termo de Referência.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Fornecer os equipamentos em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, condições, prazos e exigências previstas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no instrumento convocatório e na respectiva Ordem de Compra.

13.2. Entregar os equipamentos dentro dos prazos estabelecidos pela Administração Pública, observando o cronograma operacional definido pela Secretaria requisitante e as condições previstas na Ordem de Compra emitida.

13.3. Garantir a **qualidade, funcionamento, desempenho operacional, durabilidade e eficiência** dos equipamentos fornecidos, responsabilizando-se integralmente por eventuais defeitos de fabricação, falhas, vícios ou incompatibilidades técnicas.

13.4. Prestar **assistência técnica, suporte operacional e garantia mínima de 12 (doze) meses**, conforme exigências previstas neste Termo de Referência e demais documentos integrantes da contratação.

13.5. Disponibilizar assistência técnica própria, autorizada, credenciada, terceirizada ou conveniada localizada no Estado de Santa Catarina, apta ao atendimento da Administração Pública quanto à manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e fornecimento de peças durante o período de garantia dos equipamentos.

13.6. Entregar os equipamentos **completos, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente montados quando aplicável e aptos para utilização imediata**, acompanhados de manuais, catálogos técnicos, certificados, garantia, ficha técnica, itens de segurança e demais documentos necessários à correta utilização e manutenção dos bens.





Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

13.7. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e dentro do prazo fixado pela Administração Pública, equipamentos entregues em desacordo com as especificações técnicas, com defeitos, falhas, vícios ou qualquer irregularidade identificada no recebimento ou durante o período de garantia.

13.8. Responder integralmente por danos causados à Administração Pública ou a terceiros decorrentes da execução contratual, incluindo danos materiais, operacionais, administrativos ou decorrentes de defeitos dos equipamentos fornecidos.

13.9. Responsabilizar-se integralmente pelos custos de transporte, frete, descarregamento, montagem, instalação quando aplicável, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais despesas necessárias ao fornecimento integral dos equipamentos.

13.10. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes todas as condições de **habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista e jurídica** exigidas no procedimento licitatório.

13.11. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução contratual, cumprimento dos prazos, fornecimento dos equipamentos ou manutenção das condições de habilitação exigidas.

13.12. Cumprir integralmente as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, da Ata de Registro de Preços, do instrumento convocatório, deste Termo de Referência e demais normas aplicáveis à contratação pública.

13.13. Observar os princípios da **legalidade, eficiência, boa-fé, transparência, interesse público, integridade e adequada execução contratual**, vedada qualquer prática incompatível com a Administração Pública ou com os princípios que regem as contratações públicas.

14. HABILITAÇÃO

14.1. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os documentos exigidos nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo, no mínimo, os seguintes:

- I. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ**, emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias;
- II. Ato constitutivo, **contrato social** consolidado ou última alteração contratual, devidamente registrado, em vigor;
- III. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à **Dívida Ativa da União**;
- IV. Certidão Negativa de Débitos da **Fazenda Estadual**;





- V. Certidão Negativa de Débitos da **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante
- VI. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – **FGTS**;
- VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, nos termos da legislação vigente;
- VIII. Certidão Negativa de **Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade vigente;
- IX. Cópia do documento de **Identificação dos sócios** da empresa ou dos representantes legais da entidade;
- X. **Declaração Unificada** (Modelo em Anexo);
- XI. **Proposta de Preços/Cotação**, conforme modelo e condições estabelecidas no instrumento convocatório.

14.1.1. As condições de habilitação deverão ser mantidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, podendo a Administração, a qualquer tempo, promover diligências destinadas a verificar a regularidade da contratada, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.2.1. Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem fornecimento de máquinas, implementos, equipamentos agrícolas ou objetos compatíveis com o item em que a licitante for vencedora.

14.2.2. Será admitida a apresentação de **um ou mais atestados de capacidade técnica**, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que os documentos apresentados demonstrem experiência anterior da licitante no fornecimento de máquinas, implementos, equipamentos agrícolas ou objetos compatíveis com a natureza, características técnicas e finalidade operacional do item em que a empresa vier a ser vencedora no certame, não sendo exigida comprovação de fornecimento idêntico ou integral de todos os itens constantes da presente licitação.

14.2.3. Apresentar **catálogo, ficha técnica, manual, prospecto, certificados, declarações do fabricante e demais documentos necessários à comprovação da compatibilidade técnica dos equipamentos ofertados**

14.2.3. A Administração Pública poderá realizar diligências para verificação da autenticidade, veracidade e compatibilidade das informações constantes nos documentos apresentados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.





Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

14.2.4. A exigência de qualificação técnica observará os princípios da **razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e interesse público**, sendo vedadas exigências excessivas ou restritivas que possam comprometer a ampla competitividade do certame.

15. INTEGRIDADE E BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS

15.1. A contratada deverá observar, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, os princípios da **legalidade, moralidade, transparência, ética, integridade, boa-fé, impessoalidade, eficiência e interesse público**, adotando condutas compatíveis com as normas aplicáveis à Administração Pública.

15.2. A contratada deverá cumprir integralmente as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como demais normas legais, regulamentares, técnicas e administrativas aplicáveis às contratações públicas e à execução do objeto contratado.

15.3. Fica vedada qualquer prática de **fraude, corrupção, direcionamento indevido, ajuste anticoncorrencial, combinação de preços, vantagem indevida, favorecimento ilícito ou qualquer conduta incompatível com os princípios que regem a Administração Pública**.

15.4. A contratada deverá comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer irregularidade, fato superveniente ou situação que possa comprometer a legalidade, transparência ou adequada execução contratual.

15.5. A Administração Pública poderá adotar medidas administrativas, realizar diligências, instaurar processos administrativos e aplicar as sanções previstas na legislação vigente sempre que constatadas irregularidades, descumprimento contratual ou práticas incompatíveis com a integridade da contratação pública.

15.6. O descumprimento das disposições previstas nesta cláusula poderá ensejar aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Código	Descrição
2026	
240	Referência
07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
001	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
2039	SANEAMENTO BÁSICO
34490522800000000000	Máquinas e equipamentos de natureza industrial





Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

250070000000

Recursos não vinculados de Impostos

16.2. Conforme parecer contábil integrante do processo administrativo, há previsão orçamentária parcial para atendimento da contratação, podendo ocorrer suplementação mediante ingresso de recursos vinculados futuros.

16.3. Nenhuma despesa será autorizada sem a correspondente disponibilidade orçamentária e financeira.

17. SANÇÕES

17.1. A contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis, mediante prévia instauração de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, a execução irregular do objeto, entrega de equipamentos em desacordo com o ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO.

17.3. Poderão ser aplicadas à contratada, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, as seguintes penalidades:

17.3.1. Advertência;

17.3.2. Multa administrativa, nos termos previstos no instrumento convocatório, Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente;

17.3.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto na legislação vigente;

17.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos causados à Administração Pública, a vantagem auferida, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os antecedentes da contratada e os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

17.5. A aplicação das penalidades não afasta a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração Pública, terceiros ou ao patrimônio público, independentemente das demais sanções legais cabíveis.





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

17.6. As penalidades aplicadas poderão ser registradas nos cadastros oficiais competentes, inclusive junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e demais sistemas utilizados pela Administração Pública, na forma da legislação vigente.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. O presente Termo de Referência encontra-se alinhado ao Documento de Formalização da Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar – ETP, orçamento descritivo, mapa de formação de preços e parecer contábil do Processo Administrativo nº 103/2026.

18.3. As futuras aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços ficarão condicionadas à efetiva necessidade administrativa, existência de saldo registrado, disponibilidade orçamentária e financeira e observância das disposições legais aplicáveis.

18.4. Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Vitor Meireles/SC, 27 de julho de 2026.

CÉLIO MELO DE JESUS - Matrícula 71188

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/07/2026 09:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p905aa61d8d6ad>

